



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## **LEI Nº 582/2012**

"Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Produtores Rurais do Município de Taciba e dá outras providências".

**MARCELO DE SOUZA SILVA**, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA A SEGUINTE LEI**.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à "Associação de Produtores Rurais do município de Taciba", entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob n. 03.127.492/0001-79, com sede neste município.

**Parágrafo único** – o auxílio financeiro de que trata este artigo será de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), e tem por finalidade viabilizar a emissão de certificado digital (nota fiscal eletrônica), em nome da referida entidade.

**Art. 2º** - Para receber o auxílio em questão deve a entidade beneficiária comprovar a regularidade de seu estatuto, bem como de sua inscrição no CNPJ.

**Art. 3º** - A referida entidade deve prestar contas no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva concessão, sob pena de devolução do valor integral, acrescido de juros legais e correção monetária.

**Art. 4º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para cobertura das despesas decorrentes desta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti, 13 de junho de 2012.

  
**MARCELO DE SOUZA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta secretaria, na data supra.

  
**ELIANE HONORATO FERRO FERNANDES**

Secretária Mun. de Administração e Finanças